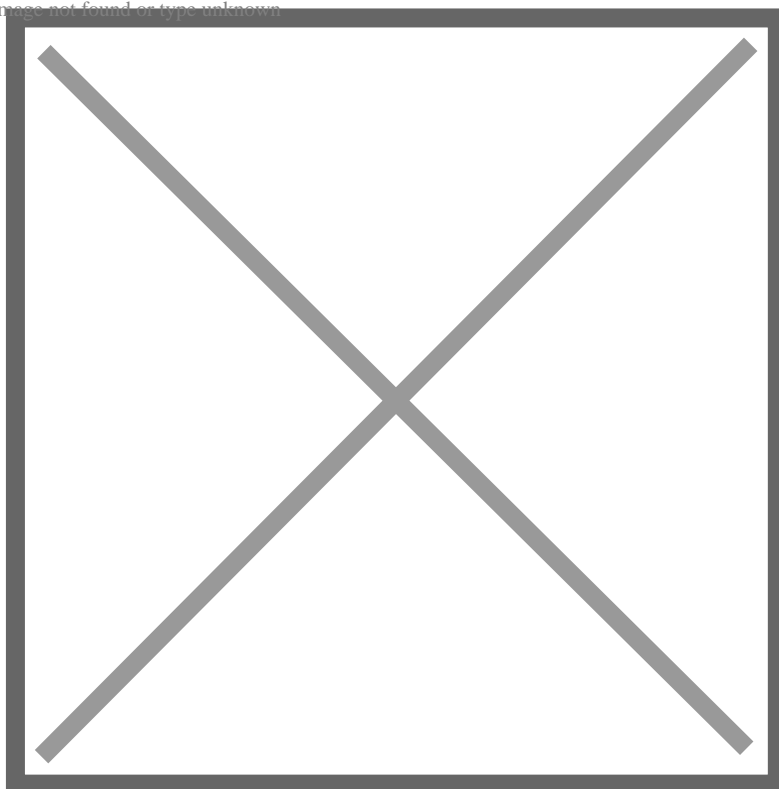


## Veto 46-2021 NT 7.02.2022

*versão ajustada em 07.02.2022*

Image not found or type unknown



**Resumo Executivo**

**VETO 46/2021 – PL  
2.108/2021**

**FAVORÁVEL AO  
VETO**

**EMENTA:** Crimes contra o Estado Democrático de Direito, revogação da Lei de Segurança Nacional e da contravenção penal de “associação secreta”.

**TAGS:** Moderação de conteúdo, redes sociais, retirada de conteúdo, crimes.

---

## SE O VETO FOR DERRUBADO

- Gerará insegurança jurídica.
- Punirá milhares de usuários de boa fé.
- Estará em descompasso com a dinâmica livre e aberta do ambiente virtual.

---

O PL 2.108/2021 acrescenta título no Código Penal relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito, revoga a Lei de Segurança Nacional e o dispositivo que tipifica a contravenção penal de associação secreta. Após ser aprovada em ambas casas legislativas, com as devidas alterações, a proposta foi encaminhada para sanção.

Foi apresentado o veto 46/2021 que excluiu a previsão do crime de *“Promover ou financiar, pessoalmente ou por interposta pessoa, mediante uso de expediente não fornecido diretamente pelo provedor de aplicação de mensagem privado, campanha ou iniciativa para disseminar fatos que sabe inverídicos capazes de comprometer o processo eleitoral”*.

---

## DISPOSITIVO VETADO

## JUSTIFICATIVA PARA MANUTENÇÃO DO VETO

Art. 2º. A Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescida do seguinte Título XII:

“Capítulo III

Dos crimes contra o funcionamento das instituições democráticas no processo eleitoral

Comunicação enganosa em massa

Art. 359-O. Promover ou financiar, pessoalmente ou por interpostapessoa, mediante uso de expedientenão fornecido diretamente pelo provedor de aplicação

de mensagem privado, campanha ou iniciativa para disseminar fatos que sabe inverídicos capazes de comprometer o processo eleitoral:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.”

Em que pese o intuito nobre do texto, a redação é genérica, pouco clara e pode prejudicar severamente o debate político e o exercício da cidadania no país.

**Não há clareza quanto ao objeto:** comete o ilícito quem gera a notícia ou quem a compartilhou?

O tipo penal é excessivamente amplo e gera **discricionariedade** – “promover” pode abarcar uma série de condutas comuns no ambiente digital, no qual a regra é a livre e ampla circulação de conteúdo.

A redação genérica **desincentiva o debate político e afasta os eleitores**, prejudicando o exercício da cidadania e enfraquecendo o processo democrático.

O texto abre espaço para a insegurança jurídica e discricionariedade, podendo punir milhares de

brasileiros que compartilham mensagens de boa-fé – sem o conhecimento de que se tratam de fatos inverídicos e/ou sem a intenção de massificação.

Como aferir se o indivíduo realmente está compartilhando “fatos que sabe inverídicos”? Haveria um ‘tribunal da verdade’?

*Este resumo executivo foi elaborado pela equipe técnica do Instituto Cidadania Digital no cumprimento de sua função de secretariado-executivo da Frente Parlamentar da Economia e Cidadania Digital. Para maiores informações consulte nossa equipe. Para assessores e parlamentares receberem os resumos executivos, por favor se cadastrem em nossa lista de transmissão através do contato com nossa equipe.*

---

*Felipe Melo França* ..... [franca@cidadaniadigital.in](mailto:franca@cidadaniadigital.in)  
..... 11 974.170.905

*Beatriz Nóbrega* ..... [bia@cidadaniadigital.in](mailto:bia@cidadaniadigital.in)  
..... 61 983.630.907

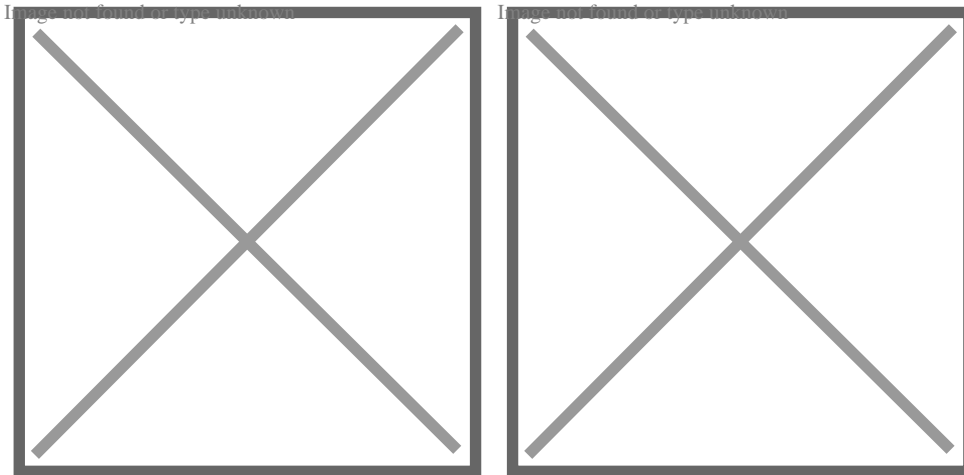
*Rebeca Mota* ..... [rebeca@cidadaniadigital.in](mailto:rebeca@cidadaniadigital.in)  
..... 61 981.008.822

*Thalis Nascimento* ..... [thalis@cidadaniadigital.in](mailto:thalis@cidadaniadigital.in)  
..... 61 994.323.789

*Walysson Barros* ..... [barros@cidadaniadigital.in](mailto:barros@cidadaniadigital.in)  
..... 61 995.544.932

*Yngrid Nascimento* ..... [yngriid@cidadaniadigital.in](mailto:yngriid@cidadaniadigital.in)  
..... 61 994.192.264





[www.frentedigital.org](http://www.frentedigital.org)

[cidadaniadigital.in](http://cidadaniadigital.in)

Powered by  Wordable

**Category**

1. Conteúdo Restrito

**Date**

08/09/2024

**Date Created**

09/01/2024